



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**QUARTEL “IMPERADOR DOM PEDRO II”**  
**COMANDO GERAL**

**PORTARIA N.º 153 /BM-1, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.**

*Definir o funcionamento, organizar e aprovar o Regulamento Interno do Comando de Bombeiros do Interior (CBI) do Corpo de bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS).*

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, pela letra “d” e “f” do Inciso VII e inciso VIII, todos do Art. 8º do Decreto nº. 5.698, de 21 de novembro de 1990, assim como o inciso III do Art. 2º e inciso II, do Art. 16, todos do Decreto nº 11.594 de 27 de Abril de 2004.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Definir o funcionamento e organizar administrativamente o Comando de Bombeiros do Interior (CBI) em conformidade com o regulamento anexo.

Art. 2º Fica Aprovado e posto em execução, no âmbito do Comando Metropolitano de Bombeiros do CBMMS, o Regulamento Interno anexo na presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 28 de janeiro de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS – Cel QOBM**  
Matricula 220.013-91  
CHEMG/SubCmt do CBMMS – Resp. pelo Cmdo do CBMMS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR**

**R E G U L A M E N T O I N T E R N O D O C B I**  
(APROVADO PELA PORTARIA Nº 153 /BM-1/2013)

**CAMPO GRANDE-MS  
JANEIRO– 2013**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR**  
**REGULAMENTO INTERNO DO CBI**

**ÍNDICE**

Título I  
MISSÃO E SUBORDINAÇÃO

Capítulo I - Competência – Art.1º.....	03
Capítulo II - Subordinação – Art.2º .....	03
Seção I – Atribuições- Art.3º.....	03

Título II  
COMPOSIÇÃO

Capítulo I – Composição Organizacional – Art.4º .....	05
Seção I – Atribuições do Comandante de Bombeiros do Interior – Art. 5º.....	06
Seção II – Atribuições das Seções- Art.6º.....	07
Seção III – Atribuições dos Chefes de Seções- Art.7º .....	08
Seção IV– Seção de Recursos Humanos- Art.8º .....	09
Seção IV – chefe da Seção de Recursos Humanos – Art. 9º .....	09
Seção V – Seção de Operações- Art.10.....	10
Seção V – Chefe da Seção de operações – art. 11 .....	11
Seção VI – Seção de Apoio Logístico- Art.12.....	12
Seção VI – Chefe da Seção de Apoio Logístico – Art. 13 .....	13
Seção VII – Seção de Expediente- Art.14 .....	13
Seção VII – Chefe da Seção de Expediente – Art. 15 .....	14

Título III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 .....	14
---------------	----

## TÍTULO I MISSÃO E SUBORDINAÇÃO

### CAPÍTULO I COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Comando de Bombeiros do Interior (CBI), Unidade de Execução Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), é responsável pelo planejamento, fiscalização, execução e assessoramento direto ao Comando Geral das ações e operações de prevenção e combate a sinistros, busca e salvamento, socorro público, defesa civil e perícia de incêndio nas OBM (s) do interior do Estado, no que compete ao Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com as diretrizes e ordens emanadas do Comando Geral.

### CAPÍTULO II SUBORDINAÇÃO

Art. 2º - O Comando de Bombeiros do Interior subordina-se diretamente ao Sub Comandante Geral, sendo uma das Unidades de Execução Operacional do CBMMS, em conformidade com o Decreto Nº 11.594, de 27 de abril de 2004.

### SEÇÃO I ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Compete ao Comando de Bombeiros do Interior, como Unidade de Execução Operacional e para cumprimento de suas finalidades:

- I – Atuar de forma intermediária, entre o Subcomandante Geral e as Unidades Operacionais Subordinadas, no cumprimento das ordens emanadas do Comando Geral, bem como, o preconizado na legislação e regulamentos pertinentes;
- II – Planejar, fiscalizar e coordenar as ações de vulto que por suas características exijam a atuação de escalão superior;
- III – Manter atualizados todos os dados estatísticos referentes às unidades subordinadas;
- IV – Manter o registro e a guarda dos bens móveis e imóveis que estiverem sob sua responsabilidade;
- V – Orientar e fiscalizar as ações operacionais do escalão subordinado;
- VI – Apresentar propostas visando melhorar a qualidade do atendimento operacional do escalão subordinado;

- VII – Realizar inspeções periódicas nas Unidades Operacionais conforme cronograma anual acionado pelo Subcomandante Geral, objetivando ao aperfeiçoamento técnico da tropa;
- VIII – Planejar em conjunto com os Comandos de Unidades Operacionais do interior, ações no campo da prevenção e proteção ao meio ambiente e socorros em geral;
- IX – Manter o controle do pessoal pertencente ao efetivo do CBI, e auxiliar a Diretoria de Pessoal, na política de movimentação de pessoal;
- X – Cadastrar e manter atualizado em conjunto com as OBM's subordinadas, o registro dos principais riscos existentes em suas respectivas áreas de atuação, fomentando a elaboração de planos especiais para a sua proteção;
- XI – Auxiliar e acompanhar as OBM's no adestramento da tropa pronta.
- XII – Auxiliar o Comandante Geral e o Sub Comandante Geral nos despachos e decisões de provimentos de recursos e assuntos abrangentes relativos às unidades do interior;
- XIII – Subsidiar o Comandante Geral na elaboração do Plano de Comando e Desdobramento, relativos às Organizações de Bombeiros Militares (OBM's) do interior;
- XIV – Manter estudo continuado das operações ordinárias e extraordinárias relativas às OBM's do interior, acionando os meios necessários, conforme necessidades operacionais;
- XV - Estabelecer e manter um eficiente serviço de comunicações com as OBM's do interior, com o objetivo de priorizar e direcionar as ações emergenciais;
- XVI - Com base nos relatórios anuais das OBM's, propor melhoria na qualidade e produtividade do serviço administrativo e operacional, estabelecendo prioridades a serem desenvolvidas;
- XVII – Elaborar e apresentar relatórios de ocorrências de grande repercussão, ou que envolva mais de uma unidade Operacional;
- XVIII – Elaborar e submeter à apreciação do Subcomandante Geral, o Cronograma Anual de Inspeção Operacional nas OBM's do interior;
- XIX – Colaborar com a Diretoria de Pessoal nos assuntos relativos à seleção e indicação de pessoal para cursos;
- XX – Propor a celebração de convênios com órgãos federais, estaduais, municipais ou da iniciativa privadas, acompanhando à aplicação dos recursos, visando maior integração nas atividades institucionais da Corporação nas respectivas áreas de atuação.
- XXI – Supervisionar as ocorrências de grande vulto, ou quando julgar pertinente;
- XXII – Acompanhar o Comandante Geral na supervisão das atividades das OBM's do interior;
- XXIII - Supervisionar a execução dos Planos Operacionais aprovados pelo Comandante Geral, analisando seus efeitos;
- XXIV – Participar de estudos de organização ou reorganização de Unidades e Órgãos, e apresentar propostas para alterações do Q.D.E. (Quadro de Distribuição do Efetivo);

- XXV – Assessorar o órgão de Relações Públicas e de Comunicação Social, no lançamento de campanhas educativas à população;
- XXVI – Realizar, no limite de sua competência as atividades de Justiça e Disciplina;
- XXVII – Supervisionar o Plano de Férias das OBM's subordinadas;
- XXVIII – Controlar os pedidos de Suprimento de Fundos e acompanhar a aplicabilidade dos recursos;
- XXIX – Acompanhar a aplicação de recursos de convênios nas OBM's do interior;
- XXX – Elaborar os itens dos planos e ordens do Comandante Geral no que concerne às suas atribuições;
- XXXI – Auxiliar o Estado Maior Geral (EMG) nos estudos de expansão e criação de novas Unidades Operacionais no interior;
- XXXII – Baixar todos os atos administrativos e operacionais concernentes às OBM's do interior, dentro do limite de sua competência;
- XXXIII – Elaborar prioridades de ação operacional quando necessário;
- XXXIV – Prestar, diariamente, informações sobre as ocorrências de vulto, ao Comandante Geral;
- XXXV – Manter arquivo atualizado de toda a documentação transmitida e recebida das OBM's e escalão superior.
- XXXVI – Coordenar o emprego das UOp's subordinadas, inclusive os meios orgânicos e os colocados à disposição;
- XXXVII – Desdobrar diretrizes, planos e ordens emanadas do Comando-Geral;
- XXXVIII - Executar a política de emprego do CBI, estabelecida pelo Comando Geral da corporação;
- XXXIX - Decidir questões administrativas e operacionais, no limite de sua competência;
- XXXX – Planejar, coordenar e controlar:
- a) Ações e operações de Bombeiro Militar;
  - b) Prevenção e Combate a incêndio;
  - c) Busca e Salvamento;
  - d) Resgate e atendimento pré-hospitalar.
  - e) A execução da instrução;
  - f) As análises de projetos, vistorias e atividades preventivas;
  - g) Atividades educativas de prevenção de incêndios, pânico coletivos e de proteção ao meio ambiente;

## TÍTULO II COMPOSIÇÃO

### CAPÍTULO I COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 4º - Compõem a organização do Comando de Bombeiros do interior:

- I. Comando da unidade;
- II. Seção de Recursos Humanos;
- III. Seção de Operações;
- IV. Seção de Apoio logístico;
- V. Seção de Expediente.

## SEÇÃO I

### ATRIBUIÇÕES DO COMANDANTE DE BOMBEIROS DO INTERIOR

Art. 5º- Além de outras previsões constantes em leis e regulamentos, são atribuições do Comandante de Bombeiros do Interior:

- I – Assessorar o Comandante Geral nos assuntos de sua competência;
- II – Planejar, coordenar, controlar e fiscalizar todas as atividades de prevenção e combate a incêndios urbanos e florestais, salvamentos e emergência pré-hospitalar, e Defesa civil das unidades de sua área de atuação;
- III – Praticar, no limite de sua competência, os atos administrativos necessários ao perfeito funcionamento das OBM's subordinadas;
- IV – Manter o Sub Comandante Geral, informado de qualquer fato que envolva as OBM's subordinadas e que extrapole a normalidade;
- V – Aprovar as normas gerais de ação (NGA) das OBM's subordinadas;
- VI – Delegar, a quem de direito, atribuições de sua competência;
- VII – Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Subcomandante Geral;
- VIII – Aprovar os planos de férias dos Oficiais das OBM's subordinadas;
- IX – Propor ao Comandante Geral a movimentação de oficiais que estejam às suas ordens e, ao Subcomandante Geral, a movimentação de Praças, quando a mudança envolver OBM's de outros municípios;
- X – Determinar a instauração de sindicâncias e inquéritos;
- XI – Inspeccionar as OBM's subordinadas, segundo planejamento prévio ou a qualquer momento, quando a situação exigir;
- XII – Baixar instruções, planos e ordens de sua competência para o desempenho eficiente e eficaz das OBM's subordinadas;
- XIII – Autorizar deslocamento dos Comandos de OBM (s) subordinadas fora das respectivas áreas;
- XIV – Determinar reforço temporário de pessoal e material às OBM's subordinadas, quando a situação o exigir e que estiverem sob seu comando;
- XV – Propor mudanças no plano de desdobramento e articulação no âmbito do CBI;
- XVI – Determinar mudanças nas escalas de serviço das OBM (s) subordinadas;
- XVII – Assegurar o cumprimento das instruções, planos e ordens expedidas pelo Comando Geral e Diretorias, no âmbito do CBI;

XVIII – Acompanhar o desenvolvimento de ocorrências de destaque, inclusive fazendo-se presente no local, quando a situação exigir;

XIX – Apresentar sugestões, aos órgãos competentes, e propostas nos diversos campos de atividades, visando especialmente:

- a) Acompanhar a evolução das operações, com vistas ao seu aperfeiçoamento;
- b) Aprimorar técnicas e processos de instrução e atuação operacional;
- c) Modernizar a administração das operações;
- d) Desenvolver estudos e pesquisas, visando maior operacionalidade dos órgãos subordinados;
- e) Criar mecanismos de controle das atividades afetas ao Comando;

XX – Elaborar e difundir planos, ordens e outros documentos de acordo com as decisões do Comandante Geral;

XXI – Promover estudos e levantamentos de dados estatísticos, bem como ações de controle, objetivando alcançar maior rendimento operacional;

XXII – Promover, através de planejamento, a padronização das atividades operacionais e administrativas, no âmbito do CBI;

XXIII – Produzir informações para atualização dos planejamentos;

XXIV – Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comandante Geral ou pelo Sub Comandante Geral.

XXV - Nos impedimentos eventuais do Comandante de Bombeiros do Interior, responderá pelas suas funções o Chefe da Seção de Operações, desde que o mesmo seja o mais antigo, em relação aos Oficiais que comandem unidades do interior, caso contrário Oficial superior de maior posto designado pelo Comandante Geral.

## SEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DAS SEÇÕES

Art. 6º - Compete às Seções Subordinadas ao Comando de Bombeiros do Interior:

I - Apresentar sugestões e propostas nos diversos campos de atividades, visando especificamente:

- a) Acompanhar a evolução das operações, com vistas ao seu aperfeiçoamento;
- b) Aprimorar técnicas e processos de instrução e atuação operacional;
- c) Empregar os recursos disponíveis em conformidade com a legislação em vigor, objetivando a eficácia no cumprimento da missão;
- d) Modernizar a administração das operações;
- e) Racionalizar as atividades administrativas internas e dos órgãos subordinados.

II – Desenvolver:

- a) Estudos e pesquisas, visando maior operacionalidade dos órgãos subordinados;
- b) Mecanismos de controle das atividades inerentes ao CBI.

III – Elaborar e difundir planos, ordens e outros documentos de acordo com as decisões do Comandante de Bombeiros do Interior;

IV – Executar, permanente pesquisa sobre assuntos profissionais de interesse, por iniciativa ou solicitação das UOp's subordinadas, visando apoiá-las e dar-lhes maiores condições de operacionalidade;

V – Supervisionar a execução dos planos e ordens emitidos pelo Comandante de Bombeiros do Interior;

VI – Promover estudos e levantamentos de dados estatísticos, bem como ações de controle, objetivando alcançar maior rendimento operacional;

VII – Promover, através de planejamento, a padronização das atividades operacionais e administrativas, no âmbito do CBI;

VIII – Produzir informações para atualização dos planejamentos.

IX - Manter controle sistemático da documentação em tramitação pelas Seções;

### SEÇÃO III ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DAS SEÇÕES

Art. 7º - Os Chefes de Seção tem as seguintes atribuições comuns, além de outras previstas na legislação:

I – Acompanhar o Comandante de Bombeiros do Interior, nas inspeções as UOp's subordinadas, incumbir-se da verificação dos quesitos estabelecidos nas diretrizes do Comando Geral;

II – Participar das reuniões do CBI, prestando informações que auxiliie no processo decisório do Comandante;

III – Organizar e manter atualizada a biblioteca técnica de assuntos ligados às atividades sob sua responsabilidade;

IV – Realizar estudos contínuos e permanentes de situação, mantendo atualizadas as cartas de situação a seu cargo;

V – Desdobrar diretrizes, planos e ordens do Comando Geral, no seu campo de atividade, para difusão as UOp's subordinadas;

VI – Manter-se sempre integrado com as Diretorias, com os Centros e com as Seções do EMG, visando assessorar o Comandante nos assuntos inerentes à sua Seção;

VII – Elaborar propostas e estudos referentes ao seu campo de atividades, com vistas a cumprir as orientações do Comandante de Bombeiros do Interior;

VIII – Preparar informações e pareceres;

- IX – Desempenhar encargo de agente coordenador de atividades relacionadas com o seu campo de atuação;
- X – Exercer a coordenação das atividades das seções das UOp's relacionadas com o seu campo de atuação;
- XI – Avaliar o desempenho dos integrantes de sua seção.
- XII - Manter o controle sistemático da documentação de sua competência, em tramitação pelas seções, do CBI.

#### SEÇÃO IV SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 8º A Seção de Recursos Humanos é responsável pelo assessoramento do Comandante de Bombeiros do Interior em assuntos de pessoal, elaborando estudos e planejamento de emprego do efetivo bem como a aplicação da legislação específica, sendo sua atribuição:

I - Manter atualizado os Mapas de situação das OBM(s) subordinadas sobre:

- a) Efetivo empenhado por subunidades;
- b) Efetivo disponível e indisponível;
- c) Efetivo empenhado em operações especiais
- d) Pessoal processado ou “sub judice”;
- e) Variação do efetivo;
- f) Efetivo empenhado em relação ao efetivo existente e em relação ao efetivo disponível;
- g) Efetivo matriculado em curso.

II – Controlar o efetivo da **atividade-meio** e da **atividade-fim**, cuidando para que sejam mantidos os limites estabelecidos;

III – Organizar e manter atualizada a legislação, regulamentos e normas pertinentes ao seu campo de atividades;

IV – Elaborar os planos de férias dos limites do CBI e fazer cumprir normas do EMG para sua elaboração e cumprimento nas Unidades subordinadas;

Art. 9º - Compete ao chefe da Seção de Recursos Humanos:

I - assessorar o Comandante de Bombeiros do Interior em todos os assuntos relativos à pessoal;

II - elaborar e expedir instruções, normas, planos, programas e ordens relativas à execução das atividades que lhe são pertinentes com base na política do CBI;

III - elaborar estudos sobre a política de pessoal, visando obter o máximo de eficiência no emprego dos recursos humanos disponíveis, observando:

- a) Remanejamento e distribuição de efetivo no âmbito do CBI;
- b) Controle e distribuição de efetivo em operações que envolvam as Unidades Operacionais Subordinadas (UOp's) subordinadas;
- c) Movimentação de Praças entre as UOp's subordinadas.

IV – Executar procedimentos junto as UOp's subordinadas, visando à indicação de Oficiais e Praças a serem agraciados com recompensas diversas;

V – Dar parecer e solução em processos administrativos e/ou homologação;

VI – Estabelecer normas visando manter o CBI permanentemente informado sobre a situação do efetivo.

VII- Manter o controle sistemático da documentação de sua competência, em tramitação pelas seções, do CBI.

## SEÇÃO V SEÇÃO DE OPERAÇÕES

Art. 10 - A Seção de Operações é responsável, perante o Comandante de Bombeiros do Interior, pela administração da atividade fim, sendo-lhe atribuída:

I - assessorar o Comandante de Bombeiros do Interior nos assuntos relativos à execução da atividade fim;

II- elaborar o plano de chamada da seção e fiscalizar os planos de chamadas das unidades subordinadas;

III – elaborar o mapa de situação de operações, de dispositivos operacionais e de instrução;

IV – fiscalizar a manutenção dos sistemas preventivos das unidades subordinadas;

V – manter-se inteirado de todos os acidentes de trabalho envolvendo o efetivo do Comando de Bombeiros do Interior e fiscalizar a confecção de Atestado de Origem nas unidades subordinadas; mantendo registros estatísticos e adotando medidas preventivas contra acidentes;

VI – planejar juntamente com as unidades subordinadas as solenidades, formaturas, desfiles e outros eventos festivos, no âmbito do Comando de Bombeiros do Interior;

VII – promover, executar e fiscalizar as atividades de relações públicas do Comandante de Bombeiros do Interior;

VIII – elaborar e manter atualizado o mapa de hidrantes no âmbito do Comando de Bombeiros do Interior;

IX – analisar e dar parecer nos documentos recebidos das unidades subordinadas, referentes à atividade operacional, ensino e instrução;

X – desenvolver estudos de dados estatísticos, de efetivo e de materiais e equipamentos, para a melhoria do serviço operacional.

XI- Manter o controle sistemático da documentação de sua competência, em tramitação pelas seções, do CBI.

XII – Organizar e atualizar:

- a) Mapa de Situação do Dispositivo Operacional, de Operações (ordinária, especiais e de instrução);
- b) arquivos de documentos normativos, de planejamento e de implementação, expedidos pelo Comandante Geral e Comandante de Bombeiros do Interior, pertinentes a operações, ensino e instrução;
- c) Organizar e atualizar o calendário de eventos, principalmente aqueles com considerável emprego de recursos humanos.

XIII – Elaborar e difundir, de acordo com as orientações vigentes e os prazos estabelecidos:

- a) Estudo de situação;
- b) Planos e ordens de operações, de ensino e instrução, bem como os respectivos relatórios de avaliação e controle;
- c) Calendário de inspeção do Comandante de Bombeiros do Interior, em consonância com as Diretrizes do Comando-Geral;
- d) Material educacional com assunto técnico, voltado principalmente para a atividade profissional.

XIV - manter em suas dependências uma reserva técnico Operacional, que deverá ser usada em apoio às unidades operacionais a ela vinculada;

Art. 11 - Compete ao chefe da Seção de Operações:

- I - assessorar o Comandante de Bombeiros do Interior em todos os assuntos relativos a operações;
- II - elaborar e expedir instruções, normas, planos, programas e ordens relativas à execução das atividades que lhe são pertinentes com base na política do CBI;
- III - elaborar estudos sobre a área de atuação do CBI, visando obter o máximo de eficiência no emprego dos recursos disponíveis;
- IV - praticar os atos necessários ao funcionamento da seção;
- V - coordenar e executar o calendário dos grandes eventos;
- VI- coordenar e fiscalizar a execução dos Quadros de Trabalhos Mensais nas unidades subordinadas;
- VII – Analisar e dar parecer nos documentos recebidos das UOp's subordinadas, que se refiram as operações, ensino e instrução;

VIII – Realizar estudos, propondo medidas de implementação e correção do ensino, da instrução e da operacionalidade desenvolvida pelas UOp's subordinadas;

IV – analisar levantamentos estatísticos e outros dados, objetivando aperfeiçoar o rendimento operacional e, se for o caso, sugerir alternativas, visando a:

- a) Rearticulação de frações;
- b) Redistribuição de recursos humanos e materiais;
- c) Mudança de procedimentos táticos, utilizando novas técnicas operacionais;

X – Planejar, coordenar e acompanhar as atividades de comunicação social no âmbito do Comando de Bombeiros do Interior;

XI – Planejar solenidades, formaturas, desfiles e outros eventos festivos do CBI, bem como, destaques que envolvam participação dos órgãos subordinados;

XII – Promover as atividades de imprensa e de relações públicas do Comandante do CBI;

XIII – Programar palestras educativas dirigidas ao público interno;

XIV – Procurar estar presente nas ocorrências com participação de mais de uma UOp's subordinada, em que a coordenação, supervisão ou contato com a imprensa assim exigir;

XV – Procurar ouvir o público atingido pelas ações postas em execução pelo CBI, objetivando sua adaptação ou mudança de método.

XVI – Caberá ao Chefe da Seção de Operações, cumprir e fazer cumprir o que consta de suas atribuições contidas neste regulamento e legislações pertinentes;

XVII – Caberá ao Chefe da Seção de Operações, fiscalizar as demais Seções do Comando do Bombeiro do Interior, fazendo-as cumprir o que consta de suas atribuições e ordens emanadas de seu Comandante, mantendo-as dinâmicas, eficiente e eficaz. Assim como receber as ordens do Comandante de Bombeiros do Interior, cumprindo-as e fazendo cumpri-las, distribuindo-as de acordo com as atribuições das Seções que compõem o referido Comando (CBI).

## SEÇÃO VI SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO

Art. 12 - A Seção de Apoio Logístico é responsável, perante o Comandante de Bombeiros do Interior, pela política de logística, patrimônio, além das atividades relativas a suprimento, saúde, transporte, manutenção e serviço, sendo sua competência:

I - dirigir, orientar e coordenar os assuntos pertinentes à seção;

II - elaborar estudos sobre a política de viaturas, materiais, equipamentos e suprimento;

- III - praticar os atos necessários ao funcionamento da seção;
- IV - remeter nas datas pré - estabelecidas os devidos mapas ao Comandante de Bombeiros do Interior;
- V - elaborar planos de distribuição e de consumo de material operacional ou administrativo;
- VI - obter informes sumários de logística para preparação de planos;
- VII - manter atualizados sob rígido controle o registro dos materiais permanente, bélico, moto mecanização e de comunicação do Comando de Bombeiros do Interior;
- VIII - manter o Comandante informado de toda e qualquer alteração e movimentação de material ocorrido no Comando de Bombeiros do Interior;
- IX - planejar, coordenar e fiscalizar a manutenção das instalações, viaturas e equipamentos;
- X - Manter o controle sistemático da documentação de sua competência, em tramitação pelas seções, do CBI.

Art. 13 - Compete ao Chefe da Seção de Apoio Logístico:

- I - assessorar o Comandante de Bombeiros do Interior em todos os assuntos relativos à logística;
- II - elaborar e expedir instruções, normas, planos, programas e ordens relativas à execução das atividades que lhe são pertinentes com base na política do CBI;
- III - dirigir, orientar e coordenar os assuntos pertinentes à seção;
- IV- dispor sobre o material carga distribuído à sua Seção;
- V- coletar dados e elaborar relatórios, referentes à situação do material e das instalações físicas dos aquartelamentos do Comando de Bombeiros do Interior;
- VI- elaborar estudos sobre a atualização e desenvolvimento do sistema de apoio logístico, adotados no CBI;
- VII- coordenar e fiscalizar a execução dos planos baixados pelo Comandante de Bombeiros do Interior, no que se refere ao Apoio Logístico;
- VIII- prover as unidades subordinadas de materiais necessários ao seu funcionamento;
- IX - executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comandante de Bombeiros do Interior;

## SEÇÃO VII SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Art. 14- A Seção de Expediente é responsável, perante o comandante, pela administração da atividade meio do Comando de Bombeiros do Interior, sendo sua atribuição:

- I - executar trabalhos de secretaria, incluindo correspondência, correio, protocolo e arquivo;

- II- execução das publicações do Comando de Bombeiros do Interior;
- III- Manter o controle sistemático da documentação de sua competência e em tramitação pelas seções do CBI.

Art. 15- Compete ao Chefe da Seção de Expediente:

- I – Cuidar da redação, recebimento e expediente da correspondência, controlando a agenda do Comandante;
- II – Responsabilizar-se pelo controle da viatura destinada ao atendimento do Comandante de Bombeiros do Interior, bem como, dos motoristas;
- III – Conferir e autenticar cópias e certidões extraídas de documentos do CBI;
- IV – Organizar a documentação para fins de Promoções e concessão de medalhas de Oficiais e Praças do CBI, coordenando as UOp's subordinadas;
- V – Organizar os Processos de Reforma e de Transferência para a Reserva Remunerada dos integrantes do CBI, coordenando as UOp's subordinadas;

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este regulamento entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 28 de janeiro de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS – Cel QOBM**  
Matricula 220.013-91  
CHEMG/SubCmt do CBMMS – Resp. pelo Cmdo do CBMMS